

Centro Judiciário de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Espaço Solo Seguro
Rua Professor Joca Vieira, 1449, bairro Jockey, em Teresina

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 20 de fevereiro DE 2025.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-
PI

Considerando que a irregularidade fundiária priva as pessoas da condição de cidadãos efetivamente incluídos na ordem jurídica, ofendendo os fundamentos da República estabelecidos no art. 1º da Constituição Federal e os objetivos elencados no art. 3º da Carta Magna, além de impossibilitar a concretização de diversos direitos previstos no art. 5º do mesmo diploma legal;

Considerando o disposto no art. 3º da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, visando erradicar a pobreza e a marginalização, por meio da redução das desigualdades sociais e regionais;

Considerando os princípios constitucionais que garantem a propriedade privada e sua função social, bem como a legislação ordinária vigente;

Considerando o papel constitucional atribuído aos municípios enquanto entes responsáveis pela ordenação de seu território e, portanto, pela regularização fundiária urbana, conforme prevê o artigo 182 da Constituição Federal;

Considerando o Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001, que estabelece a regularização fundiária como um dos instrumentos da Política Urbana (Art. 4º, V, q);

Centro Judiciário de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Espaço Solo Seguro
Rua Professor Joca Vieira, 1449, bairro Jockey, em Teresina

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária e suas diretrizes;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí instituiu o Programa Regularizar como Programa Permanente de Regularização Fundiária Plena de Núcleos Urbanos Informais, com a finalidade de fomentar ações relativas à Regularização Fundiária Urbana, incorporando núcleos informais ao ordenamento territorial urbano e titulando seus ocupantes com os respectivos registros imobiliários;

Considerando que a política de regularização urbana instituída pelo Tribunal prevê que Estado e Municípios, individualmente ou em regime de cooperação, poderão submeter projetos de regularização fundiária ao Programa Regularizar;

Considerando que fato público e notório, verificável no cartório de imóveis, que o perímetro urbano municipal de Colônia do Gurgueia-PI, em sua totalidade é constituído de núcleos urbanos informais consolidados, apresentando 100% de irregularidade jurídica;

Considerando o compromisso da atual gestão municipal de Colônia do Gurgueia-PI com a promoção da justiça social, a segurança jurídica e o desenvolvimento sustentável;

Considerando que o projeto de regularização, dado o seu caráter coletivo, é um instrumento com potencial para catalisar significativas melhorias socioeconômicas, tendo em vista a premissa de que a regularização fundiária é um direito fundamental que, uma vez efetivado, torna possível a concretização de uma série de outros direitos fundamentais;

Considerando a Missão Município 100% Regularizar instituída no âmbito do Programa Regularizar, a qual visa diagnosticar e reverter a situação de informalidade fundiária dos municípios piauienses;

Considerando que somente por meio da cooperação interinstitucional é possível a adoção de medidas eficazes e céleres para implementar as leis vigentes destinadas à regularização fundiária;

Centro Judiciário de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Espaço Solo Seguro
Rua Professor Joca Vieira, 1449, bairro Jockey, em Teresina

Considerando, por fim, a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na disciplina trazida pelo Decreto nº 02/2025 e Portaria nº 01/2025, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados objeto de intervenção neste Município,

FICA INSTAURADO, por meio deste ato, o Procedimento de Regularização Fundiária Urbana, do núcleo urbano informal consolidado, localizado na área denominada “bairro Anchieta”, neste Município.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI